

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

– Vereação –

DESPACHO

Início de Procedimento e Participação Procedimental

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Considerando que,

a entrada em vigor da Lei n.º 35/2015 de 20 junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada de LGTFP) e que revogou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro) e demais legislação laboral que regulava a matéria.

de acordo com o disposto no artigo 75.º n.º 1 da LGTFP compete ao Município, enquanto entidade empregadora pública, elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço que contenham normas de organização e disciplina do trabalho, competindo de acordo com a alínea k) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara aprovar o Regulamento Interno.

se pretende melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos Serviços do Município de Terras de Bouro decidiu a Câmara Municipal elaborar o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Terras de Bouro, de forma a verter no seu articulado as normas da LGTFP, definindo no presente regulamento as regras referentes a horários de trabalho, de atendimento, de funcionamento, organização e tempo de trabalho e não trabalho.

no âmbito da elaboração deste regulamento interno deve o Município ouvir a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais, bem como proceder à sua divulgação e discussão pelos trabalhadores nos termos do disposto no n.os 2 e 3 do artigo 75.º da LGTFP.

o Município de Terras de Bouro deverá dar publicidade ao conteúdo do regulamento interno do órgão ou serviço, designadamente afixando-o na sede do órgão ou serviço e nos locais de trabalho, bem como nas páginas eletrónicas do organismo ou serviço, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento, a todo o tempo, pelos trabalhadores.

Considerando ainda que:

- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspectiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;
- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;
- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- Desencadear o procedimento de elaboração do **REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO** e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;
- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Terras de Bouro, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

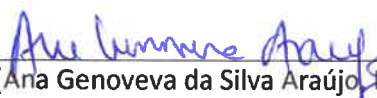
DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração do **REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, com os seguintes elementos:

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCARDEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Terras de Bouro;
- b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 19 de janeiro de 2018;
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do **REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO.**
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:** Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado **REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.
- Nomeio para elaborar o **REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO** o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:
- Ana Correia, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso;
 - Fernanda Simões, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso.

Terras de Bouro, 19 de janeiro de 2018

Por delegação de competências, conforme Despacho
N.º30/2017, de 09 de novembro

A Vereadora,


(Ana Genoveva da Silva Araújo, Dr.ª)

